

COMUNICADO – XVIII Concurso Público

Orientações para a comprovação dos três anos de prática jurídica e da prova de títulos

1 – Tendo em vista que o recebimento dos documentos para a comprovação dos três anos de prática jurídica e de títulos será via e-mail, nos termos do Edital DPGE n. 89/2023 e não presencialmente, as candidatas e os candidatos deverão observar o seguinte:

- a) encaminhar para a Comissão de Concurso os documentos com a **autenticação em cartório**, comprovando desta forma a autenticidade do documento;
- b) manter sob sua guarda os documentos digitalizados, uma vez que poderão ser solicitados pela Comissão de Concurso, mesmo após a posse no cargo.
- c) tratando-se de livro publicado, deverá encaminhar cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório apenas das páginas em que constem a autoria de forma clara e a comprovação do registro no ISBN, sistema que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e a editora.

2 – As candidatas e os candidatos deverão encaminhar **um único e-mail** com todos os documentos referentes aos três anos de prática jurídica e dos títulos, nos termos do item 2.4 do Edital DPGE n. 89/2023, uma vez que a remessa fracionada, ainda que no prazo legal de envio, poderá causar tumulto, diante do expressivo número de candidatos, dificultando o processamento e a análise dos documentos.

Assim, as candidatas e os candidatos deverão fazer a lista dos documentos, realizar a conferência e encaminhá-los para a Comissão de Concurso em uma única oportunidade (um único e-mail), evitando-se o envio de e-mails com o mesmo assunto.

3 – Para a comprovação da aprovação em Concurso Público para seleção de membros da Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público, Advocacia-Geral da União e de Procuradorias de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as candidatas e os candidatos deverão encaminhar a digitalização da página do Diário Oficial que conste o Edital de homologação do concurso, não necessitando autenticar referido documento.

Atenciosamente,

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul